



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI Nº 478, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e Contém Outras Providências".

A Câmara Municipal de Braúnas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Braúnas autorizado a abrir "Crédito Adicional Especial" no valor de **R\$ 65.635,35** (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) para cobrir despesas dos Recursos enviado ao município de Braúnas através da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei "Paulo Gustavo") para promover o incentivo cultural, conforme especificado nas dotações orçamentárias.

02.04.05 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0022 - Promoção, Produção e Difusão Cultural

2091 - Incentivo Cultural "Lei Paulo Gustavo"

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoas Físicas	F.R.: 1.716 19.635,35
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	F.R.: 1.716 46.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pelo excesso de arrecadação da Receita da respectiva Fonte de Recursos liberada pelo Governo Federal, sendo regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúnas, 14 de setembro de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal